



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 40, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera o artigo 56, caput.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a aprovação unânime dos Vereadores, em sessão plenária realizada em 2 de dezembro de 2009, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Piúma:

Art. 1º O *caput* do artigo 56, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta de 11 (onze) Vereadores."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 3 de dezembro de 2009.

Vereador Jorge Miranda
Secretário

Vereador Max Citty
Presidente

Vereador Eraldinho Filho
Vice-Presidente